



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Processo administrativo nº: 2021141124

Sumário

Ordem	Documento	Data
#1	Ofício - Ofício 64_2021 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º SEMETRE 2020.assinado.pdf	24/11/2021 12:32
#1	Documento - PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º SEMESTRE 2020.pdf	24/11/2021 12:32
#1	Extrato Bancário - APLICAÇÃO 2º semestre 2020.zip	24/11/2021 12:32
#1	Extrato Bancário - EXTRATO CONTA CORRENTE 2º semestre 2020.zip	24/11/2021 12:32
#1	Documento - Relatório circunstanciado - 2º semestre 2020.assinado.pdf	24/11/2021 12:32
#1	Documento - CANHOTOS CHEQUES - 2º Semestre 2020.pdf	24/11/2021 12:32
#2	Despacho do tramite nº: 2	24/11/2021 13:21
#3	Despacho do tramite nº: 3	13/12/2021 14:09
#4	Despacho do tramite nº: 4	13/12/2021 17:23
#5	Despacho do tramite nº: 5	11/01/2022 08:51
#6	Despacho do tramite nº: 6	19/07/2023 11:35
#7	Decisão - 2021038483 - decisão Presidência.pdf	19/07/2023 13:41
#7	Relatório - Análise Contábil Financeira - Protocolo nº 38483-2021.pdf	19/07/2023 13:41
#7	Relatório - Tabela de Verificação - Protocolo nº 38483-2021.pdf	19/07/2023 13:41
#8	Despacho do tramite nº: 8	19/07/2023 14:07
#9	Planilha - Resumo Saldo 2 Sem 2020 CC 7260-5.pdf	20/07/2023 14:15
#9	Relatório - ACF 002-2023 - VEPMA- Macapá 2 Sem 2020.pdf	20/07/2023 14:15
#10	Despacho do tramite nº: 10	26/07/2023 11:10
#11	Despacho do tramite nº: 11	26/07/2023 11:35
#12	Despacho do tramite nº: 12	26/07/2023 14:23
#13	Email - E-mail - PROT_141124-2021.pdf	10/08/2023 11:23
#14	Despacho do tramite nº: 14	10/08/2023 11:25
#15	Despacho do tramite nº: 15	18/08/2023 14:05
#16	Despacho do tramite nº: 16	18/08/2023 14:16
#17	Ofício - OF_0000584-2023-GAB-PGJ.pdf	18/08/2023 14:24
#17	Ofício - RELATRIO DE ANLISE TECNICA N_039-2022-NATA-MPAP.pdf	18/08/2023 14:24
#17	Email - E-mail de TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAP - Resp_ao Processo administrativo n_2021141124_PGA_n.20.06.0000.0007282_2023-62.pdf	18/08/2023 14:24
#18	Despacho do tramite nº: 18	21/08/2023 07:50
#19	Despacho do tramite nº: 19	21/08/2023 08:38
#20	Despacho do tramite nº: 20	21/08/2023 14:39
#21	Despacho do tramite nº: 21	30/08/2023 12:01
#22	Despacho do tramite nº: 22	31/08/2023 13:06
#23	Despacho - DESPACHO PA n. 141.124.2021 Prestação de contas VEPMA 02.pdf	20/09/2023 11:22
#24	Despacho do tramite nº: 24	22/09/2023 12:03
#25	Despacho do tramite nº: 25	22/09/2023 12:56
#26	Despacho do tramite nº: 26	26/09/2023 11:13
#27	Despacho do tramite nº: 27	27/09/2023 11:14
#28	Despacho do tramite nº: 28	28/09/2023 16:16



TJAP - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ - VEPMA

RUA: MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/N - ANEXO DO FÓRUM - CENTRO - MACAPÁ/AP - CEP: 68.900-000 - Fone: (96) 3312 3415

Ofício 064/2021- VEPMA/TJAP

Macapá, 22 de novembro de 2021.

Ao Senhor

GLÁUCIO MACIEL BEZERRA

Diretor do Departamento Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Assunto: Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2020.

Senhor Diretor,

Com cordiais cumprimentos, em atendimento ao disposto no art. 6º do Ato Conjunto Nº526/2019/GP/CGJ/TJAP de 18 de dezembro de 2019, sirvo-me do presente para encaminhar a prestação de contas dos valores administrados por este Juízo Especializado no período compreendido entre **01/07/2020 e 31/12/2020** (segundo semestre de 2020), objeto de destinação às vítimas e entidades públicas e/ou privadas, que atendam finalidades sociais, todas previamente conveniadas com esta VEPMA.

Em anexo¹ constam extratos da conta corrente nº 7260-5, agência nº 3575-0, Banco do Brasil/SA, referentes ao período; relatório circunstanciado; planilhas demonstrativas e cópias dos "canhotos" dos cheques emitidos, sendo que os pedidos, as prestações de contas das entidades parceiras que receberam valores no decorrer do semestre e as manifestações da Equipe Sóciopsicopedagógica/VEPMA e do representante do MP constam nos processos virtuais referidos em planilha anexa.

Na oportunidade, aproveito para renovar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO NAVARRO MACHADO

Juiz de Direito Titular/VEPMA

TJAP - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ - VEPMA

RUA: MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, SIN - ANEXO DO FÓRUM - CENTRO - MACAPÁ/AP - CEP: 68.900-000 - Fone: (96) 3312 3415

CONTROLE DE DESTINAÇÃO DE VALORES (2º SEMESTRE DE 2020)

Nº	DATA DA DESTINAÇÃO	ENTIDADE PARCEIRA/VÍTIMA/FIANÇA	PROCESSO Nº	CHEQUE/TRANSFERÊNCIAS	VÍTIMAS/FIANÇA	PARCEIROS	DEVOLUÇÃO DEPÓSITO ERRADO
1	08/07/2020	2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ	0014349-49.2020.8.03.0001	51165 ²	-	R\$ 69.410,16	-
2	23/09/2020	ONG CARLOS DANIEL	0029946-58.2020.8.03.0001	51170	-	R\$ 4.118,80	-
3	08/10/2020	FRANCISCO PEREIRA LIMA	0015452-28.2019.8.03.0001	Ofício Nº: 3695391/2020 ¹	-	-	R\$ 276,20
4	10/12/2020	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP	5000310-93.2019.8.03.0001	OF.S/N-VEPMA/TJAP - SEEU (mov. 39) ¹	-	-	R\$ 640,00
5	11/12/2020	JAILTON DE OLIVEIRA MELO	0037672-88.2017.8.03.0001	51171	R\$ 468,60	-	-
6	18/12/2020	CONSELHO DA COMUNIDADE EXECUÇÃO PENAL	0039578-11.2020.8.03.0001	51172	-	R\$ 43.441,12	-
7	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL					R\$ 468,60	R\$ 116.970,08	R\$ 916,20
TOTAL GERAL							R\$ 118.354,88

- CHEQUES EMITIDOS PARA AS VÍTIMAS/FIANÇA NO VALOR TOTAL DE **R\$ 468,60 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

- CHEQUES EMITIDOS PARA OS PARCEIROS NO VALOR TOTAL DE **R\$ 116.970,08 (CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**.

- DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS ERRADOS NA CONTA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO VALOR DE **R\$ 916,20 (NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

OBSERVAÇÃO:

¹ DEVOLUÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS INDEVIDAMENTE NA CONTA DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ

² CHEQUE EMITIDO NO 1º SEM./2020, PORÉM COMPENSADO APENAS NO ATUAL PERÍODO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA DE EXECUCAO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE MACAPA

Despacho

De ordem do MM Juiz EDUARDO NAVARRO MACHADO, encaminho ofício para providências, referente à prestação de contas do segundo semestre de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA DE EXECUCAO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE MACAPA

Despacho

De ordem do MM Juiz EDUARDO NAVARRO MACHADO, encaminho ofício para providências, referente à prestação de contas do segundo semestre de 2020.



PRESTAÇÃO DE CONTAS — 2º SEMESTRE DE 2020

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Iniciou-se o segundo semestre de 2020 com um saldo credor em Conta Corrente no valor de **R\$ 128.364,58 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. A este valor pré-existente, somaram-se os depósitos e rendimentos, e abateram-se as saídas (destinações e tarifas), finalizando o semestre com o saldo de **R\$ 356.944,49 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

Foram disponibilizados **R\$ 117.438,68 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**. Destes, **R\$ 116.970,08 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e oito centavos)** para as entidades parceiras e **R\$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** para entrega a diversas vítimas e devolução de valores remanescentes de fianças.

Por fim, foi ainda levantado o valor total de **R\$ 916,20 (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)** correspondente a depósitos realizados por equívoco na conta deste juízo (autos nº 0015452-28.2019.8.03.0001 e 5000310-93.2019.8.03.0001).



TJAP - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPA - VEPMA

RUA: MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/N - ANEXO DO FÓRUM - CENTRO - MACAPÁ/AP - CEP: 68.900-000 - Fone: (96) 3312 3415

Saldo inicial do período	R\$ 128.364,58
+ Entradas	R\$ 346.934,79
+ Depósitos	R\$ 346.761,36
+ Rendimentos	R\$ 173,43
(-) Saídas	R\$ 118.354,88
(-) Destinação Entidades	R\$ 116.970,08
(-) Vítimas/Fianças	R\$ 468,60
(-) Devolução de depósitos errados	R\$ 916,20
Saldo final do período	R\$ 356.944,49

EDUARDO NAVARRO MACHADO

Juiz de Direito Titular/VEPMA

Documentos que seguem em anexo¹:

1. Relatório Circunstanciado (item VII), no qual, consta informações sobre a entrada e saída de valores (itens I e II);
2. Extratos Bancários (item IV);
3. As Prestações de Contas (item III), virtualizados nos processos referidos.;
4. As Manifestações da ESPP/VEPMA e MP (itens V e VI) encontram-se virtualizados nos processos referidos.

¹ art. 6º do Ato Conjunto nº526/2019-TJAP de 18 de dezembro de 2019, prevê o encaminhamento por este Juízo de informações e/ou documentos devendo constar:

I - Os valores recebidos;

II - Os valores destinados a outras entidades beneficiadas;

III - As Prestações de Contas entregues pelas Entidades beneficiadas que tiveram seus Projetos deferidos;

IV - Extratos Bancários;

V - Manifestação do Serviço Social ligado à Unidade Gestora;

VI - Manifestação do Ministério Público;

VII - Relatório Circunstanciado elaborado pelo responsável da Unidade Gestora;



7.260-5 TJAP VEPMA

S.PUBLICO MACAPA AP FONE 3198.0450
30 051161-7 A 051180-3 20.02.2019

BANCO DO BRASIL

Série	Número
(-001	051170
Pago a	Prod. n.º
	29946/2020
Data	0mg
Saldo Anterior	Carlos Doniel
	R\$ 4.118,80
	Agenciãon de Silva
Total	Perúna
Este Cheque	
Saldo	23.09.2020

Série	Número
(-001	051171
Pago a	Proc. 37672/
	2017.
Data	11/12/20
Saldo Anterior	Vitua
	Jailton de Oliveira MELO
Total	
Este Cheque	
Saldo	11/12/2020.

Série	Número
(-001	051172
Pago a	Proc. 39573/20
	CONCEIÇÃO DA
Data	COMUNIDADE
Saldo Anterior	R\$ 43.441,12.
	MAIS AICE
	RAMALHO DE O.
	FERREIRO
Total	
Este Cheque	
Saldo	18/12/2020.

2^o semestre - 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA DE EXECUCAO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE MACAPA

Despacho

Encaminho os autos para conhecimento e demais providências necessárias.
Atenciosamente,
Iranete Gomes
DEFIN/TJAP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Mero expediente

Analizando os autos, certificamos que os documentos apresentados, ordem 1, atendem os requisitos do art. 6º do Ato Conjunto 526/2019 - GP/CGJ/TJAP, indicados na Análise Contábil Financeira - ACF nº 4, encartado na ordem 4 do Protocolo nº 38483/2021, em que fora analisada a prestação de contas do 2º semestre de 2020, originalmente. Assim, sugerimos que este protocolo seja apensado ao protocolo nº 38483/2021, e desta forma possa tramitar até a homologação da referida prestação de conta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTABILIDADE

Despacho

Para conhecimento e demais providências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA

Apensamento

[Apensado ao processo: 2021038483 por: 2640 - OBERDAN SERRAO DE ALMEIDA em: 11/01/2022 08:51:22]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECAO DE CUSTAS

Apensamento

[Desapensado do processo: 2021038483 por: 2836 - WELLISON LUIS SANTOS DA SILVA em: 19/07/2023 11:35:48]

PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL

Despacho

Nº do processo: 038483/2021-52
Origem: PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL
Destino: SECRETARIA DE FINANÇAS

Vistos, etc.,

Trata-se da análise quanto à regularidade da aplicação e prestação de contas dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, relativa ao segundo semestre de 2020 (período de 01/07/2020 a 31/12/2020), nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.

Nesse sentido, nota-se que consta nos autos manifestação do Departamento Financeiro do TJAP, do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como da Corregedoria Geral de Justiça, todos entendendo pela regularidade das contas. Para mais, em atendimento ao art. 5º, §1º do ato conjunto citado, o Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA do Ministério Público do Estado do Amapá emitiu a Análise Técnica nº 011/2022-NATA/MPAP, entendendo pela total transparência no que compete à legalidade na utilização dos recursos.

Diante do exposto, haja vista não ter sido detectada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos executados pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP, **HOMOLOGO** a prestação de conta apresentada pela referida Vara Criminal, nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.

Ao **Departamento Financeiro** para adotar as providências necessárias, ante o neste ato decidido.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **671 - ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR**, em 27/04/2022, às 09:32:08h.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **TADMOXJVEEC**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
 Departamento Financeiro

ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA – ATO CONJUNTOS Nº 526/2019 - TJAP

ACF Nº : 004/2021	
UNIDADE GESTORA: VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP – COMARCA SANTANA	
CONTA CORRENTE: 7.622-8	PROTOCOLO VIRTUAL: 038483/2021
PERÍODO DE ANÁLISE: 01/07/2020 a 31/12/2020	

Foram analisados na presente Prestação de Contas os itens conforme abaixo:

ITEM DE AVALIAÇÃO	CONFORME		N/A (*)	OCORRÊNCIA
	SIM	NÃO		
01. Valores recebidos em Conta Corrente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Receita = R\$ 24.500,87 Rend. Aplic. = R\$ 270,60
02. Valores recebidos atreves de Depósito Judicial Ordinário (DJO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
03. Valores repassados as Entidades com Finalidade Social.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Despesas: R\$ 25.742,00
04. Valores repassados as Vítimas ou Dependentes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Despesas : R\$ 282,70
05. Prestações de contas entregues pelas entidades beneficiadas.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não apresentou
06. Extratos Bancários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Julho a Dezembro/2020
07. Relatório Circunstanciado do Responsável da Unidade Gestora	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Relatório 17/2021
08. Outros (Tarifas Bancárias)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Despesas R\$ 6,77

(*) N/A – Não se aplica.

NOTA:

Considerando a análise já efetuada pelo DEFIN, conforme Check List acostado acima, verificamos que:

DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – As Receitas em análise atendem Política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, definida pela Resolução nº 154/2012 – CNJ e Resoluções 526/2019 – GP/CGJ/TJAP, viabilizando assim a prática de seus procedimentos de execução e controle, bem como, estabelecendo vedação e condições, tendentes a proporcionar sua adequação as peculiaridades locais.

2 – Compete ao Departamento financeiro a análise contábil financeira, do acervo semestral, da Prestação de Contas das Unidades Gestoras (Art. 6º, Resolução 526/2019-GP/CGJ).

DA ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

Feita à Análise Contábil Financeira, faz-se as seguintes ressalvas:

a) **No Item 05** da tabela acima, não foram apresentadas as prestações de contas das entidades beneficiadas, mesmo com a transferência de R\$ 25.742,00 para elas, conforme previsão do inciso III, art. 6º do Ato conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.

Assim, submetemos o presente autos para vosso conhecimento e apreciação, destacando os itens indicados na análise contábil financeira, que carecem de regularização ou justificativa para conclusão da análise técnica, *nos termos da Resolução nº 526/2019*.

Macapá, 13 de Abril de 2021.

Gláucio Maciel Bezerra
Diretor Financeiro /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Analisado por: Raimundo Estácio Lopes Picanço – Analista Judiciário – contador



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021038483 - 4, por RAIMUNDO ESTACIO LOPES PICANCO em 19/04/2021 22:24:15. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMIG6GJTJ**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Tabela de Verificação
1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP - Comarca de Santana C/C 7622-8

2º Semestre 2020

Data	Sld Inicial	Receita	Despesas	Rendimentos	Tarifas	Sld Final
30/06/2020	318.659,74					
Julho		3.137,97	15.000,00	102,68		306.900,39
Agosto		3.115,68		42,00	-	310.058,07
Setembro		4.870,68		24,40	-	314.953,15
Outubro		4.555,18	10.742,00	34,21	6,77	308.793,77
Novembro		3.505,68		31,79		312.331,24
Dezembro		5.315,68	282,70	35,52		317.399,74
Total		24.500,87	26.024,70	270,60	6,77	317.399,74

Gláucio Maciel Bezerra
Diretor Financeiro /TJAP
CRC AP - 1468-O-0



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021038483 - 4, por RAIMUNDO ESTACIO LOPES PICANCO em 19/04/2021 22:23:50. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMP7N1Q45**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECAO DE CUSTAS

Despacho

Encaminho os autos para conhecimento.
Atenciosamente,



SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

Tabela de Verificação

1ª Vara Criminal da Comarca de Santana/AP - Comarca de Santana C/C 7622-8

2º Semestre 2020

Data	Sld Inicial	Receita	Despesas	Rendimentos	Tarifas	Sld Final
30/06/2020	128.364,58					
Julho		36.197,24	69.410,16	30,07		95.181,73
Agosto		19.448,98	-	13,68	-	114.644,39
Setembro		18.452,46	4.118,80	9,51	-	128.987,56
Outubro		225.989,91	276,20	40,75		354.742,02
Novembro		20.647,11	-	37,21		375.426,34
Dezembro		25.557,06	44.081,12	42,21		356.944,49
Total		346.292,76	117.886,28	173,43	-	356.944,49

Macapá -AP 20 de Julho de 2023

ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA – ATO CONJUNTOS Nº 526/2019 - TJAP

ACF Nº: 002/2023	
UNIDADE GESTORA: VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ - VEPMA	
CONTA CORRENTE: 7.260-5	PROTOCOLO VIRTUAL: 141124/2021
PERÍODO DE ANÁLISE: 01/07/2020 a 31/12/2020	

Foram analisados na presente Prestação de Contas os itens conforme abaixo:

ITEM DE AVALIAÇÃO	CONFORME		N/A (*)	OCORRÊNCIA
	SIM	NÃO		
01. Valores recebidos em Conta Corrente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Receita = R\$ 346.761,36 Rend. Aplic. = R\$ 173,43
02. Valores recebidos através de Depósito Judicial Ordinário (DJO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
03. Valores repassados as Entidades com Finalidade Social.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Despesas: R\$ 116.970,08
04. Valores repassados as Vítimas ou Dependentes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Despesas: R\$ 468,60
05. Prestações de contas entregues pelas entidades beneficiadas.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Planilha com relação dos beneficiados
06. Extratos Bancários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Julho a dezembro/2020
07. Relatório Circunstanciado do Responsável da Unidade Gestora	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Ofício 064/2021-VEPMA/MACAPÁ
08. Outros (Devoluções)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Dep. errados R\$ 916,20

(*) N/A – Não se aplica.

NOTA:

Considerando a análise já efetuada pela SEFIN, conforme Check List acostado acima, verificou-se que:

DO FUNDAMENTO LEGAL

1 – As Receitas em análise atendem Política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, definida pela Resolução nº 154/2012 – CNJ e ATO CONJUNTO Nº 526/2019 – GP/CGJ/TJAP, viabilizando assim a prática de seus procedimentos de execução e controle, bem como, estabelecendo vedação e condições, tendentes a proporcionar sua adequação às peculiaridades locais.

2 – Compete a Secretaria de Finanças a análise contábil financeira, do acervo semestral, da Prestação de Contas das Unidades Gestoras (Art. 6º, Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ).

DA ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

Feita à Análise Contábil Financeira não detectamos desconformidade, assim, submetemos o presente auto para vosso conhecimento e apreciação, *nos termos do ATO CONJUNTO nº 526/2019.*

Macapá, 20 de julho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTABILIDADE

Despacho

Nos termos da Portaria nº 57164/2019-CGJ, promovo o presente ato ordinatório, enviando este protocolo à Assessoria Jurídica da Corregedoria, para análise. Do que, para constar, lavro este termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Despacho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá. Do que, para constar, lavro este termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA

Mero expediente

Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 - VEPMA

DESPACHO

Trata-se de processo de prestação de contas dos recursos executados pela Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas - VEPMA da Comarca de Macapá, relativa ao segundo semestre de 2020, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ.

Em manifestação (#09), a Secretaria de Finanças deste E. Tribunal de Justiça informou que não detectou desconformidade na presente Prestação de Contas, estando de acordo com o que prevê o Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ.

Vieram os autos conclusos para homologação, no entanto, ainda é necessária a manifestação do Ministério Público do Estado do Amapá (Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NATA/MPAP), conforme dispõe o §1º do art. 5º do Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ.

Erro ao renderizar esse resumo, favor consultar o tramite

Encaminha link para manifestação no Protocolo Administrativo 141124-2021

2 mensagens

CORREGEDORIA CORREGEDORIA <corregedoria@tjap.jus.br>
Para: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA <procuradoria@mpap.mp.br>

10 de agosto de 2023 às 10:54

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público,

Cumprimento-o cordialmente, por determinação do Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador Jayme Henrique Ferreira, disponibilizo a Vossa Excelência o link abaixo, constando cópia integral do Processo nº 141124-2021, para manifestação do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo - NATA/MPAP, no prazo de 05(cinco) dias.

https://1drv.ms/b/s!AvjiChw_j6BomAfbRN-TjeB-z0Gd?e=NMvFcN

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,

Elaine Lacerda

Assessora de Gabinete da Corregedoria-CGJ/TJAP.



PROTOCOLO ADM. 141124-2021.pdf
3088K

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA <procuradoria@mpap.mp.br>
Para: CORREGEDORIA CORREGEDORIA <corregedoria@tjap.jus.br>

10 de agosto de 2023 às 11:11

Bom dia!

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

--

Paula Ariana Barreto P. Nunes
Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça
(96) 3198-1625



Ministério Público
do Estado do Amapá

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Sobrestamento

[Processo Sobrestado por: 29025 - ELAINE GLEICE FERREIRA LACERDA em: 10/08/2023 11:25:22]

Aguardando manifestação do MP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Certidão Automática

[Processo Apensado: [2023085031](#) por: 29025 - ELAINE GLEICE FERREIRA LACERDA em: 18/08/2023 14:05:10]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Sobrestamento

[Processo retirado do Sobrestamento por: 29025 - ELAINE GLEICE FERREIRA LACERDA em: 18/08/2023 14:16:08]

Para anexar manifestação do MP.



Ministério Público
do Estado do Amapá

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Endereço: Rua do Araxá ,nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.
Tel.: (96) 3198-1625

Ofício Nº 0000584/2023-GAB/PGJ

Macapá, 17 de Agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Assunto: Resposta ao Processo administrativo nº: 2021141124 (PGA n.20.06.0000.0007282/2023-62)

E-mail: protocolo@tjap.jus.br corregedoria@tjap.jus.br

Senhor Corregedor-Geral,

Em resposta ao Processo administrativo nº: 2021141124, encaminho o Relatório de Análise Técnica n.039/2022-NATA/MPAP, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em 17/08/2023, às 14:46, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0007282/2023-62 / Pág.: 1/1

Documento criado em 17/08/2023 às 14:27:57. Matrícula: 50021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2023CJUXAKX3YP> informando o código verificador MPAP2023CJUXAKX3YP.





Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023085031 - 1, por CLAUDETE LIMA FAVACHO DE OLIVEIRA em 18/08/2023 07:38:18. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMJWOA1H0**



NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NATA/MPAP

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA Nº 039/2022-NATA/MPAP

1. DOS RELATOS

O Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007282/2023-62, trata de solicitação de apoio técnico contábil, para análise e emissão de relatório contábil, inerente à prestação de contas apresentada pela MM. Juíz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Macapá – VEPMA/MCP, Drº Eduardo Navarro Machado, através do Ofício nº 064/2021-VEPMA/MCP, referente ao 2º semestre de 2020, correspondente ao período de 01/07/2020 à 31/12/2020, encaminhada através do Processo nº 141124/2021-12-CGJ/TJAP, pelo Corregedor-Geral de Justiça, MM. Desembargador Jayme Henrique Ferreira.

Em face da necessidade de proficiência especializada para exame contábil, das informações trazidas aos autos, por determinação da Procuradoria Geral de Justiça, a pedido da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, foi encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo, no intuito que sejam analisados os documentos juntados aos autos deste procedimento.

2. METODOLOGIA

A análise é documental e se restringe aos documentos que estão presentes nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007282/2023-62.

3. QUESITO(S) FORMULADO(S)

Não houve a formalização de quesitos por parte da solicitante, apenas requereu-se a análise contábil dos documentos juntados aos autos.

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE

Documentos que foram utilizados na análise e conferidos de acordo com os dados informados, bem como das informações constantes nos link's "https://1drv.ms/b/s!AvjiChw_j6BomAfbRN-TjeB-z0Gd?e=NMvFcN" e "https://drive.google.com/drive/folders/18HUKHUcc_GYhfwGvJHUATs9QtO8SL3wk?usp=sharing".



Relatório de Análise Técnica nº 039/2022-NATA/MPAP

FL. 2 / 6

- Controle de Destinação de Valores (2º Semestre 2020)

TJAP - VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ - VEPMA

RUA: MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/N - ANEXO DO FÓRUM - CENTRO - MACAPÁ/AP - CEP: 68.900-000 - Fone: (96) 3312 3415

CONTROLE DE DESTINAÇÃO DE VALORES (2º SEMESTRE DE 2020)

Nº	DATA DA DESTINAÇÃO	ENTIDADE PARCEIRA/VÍTIMA/FIANÇA	PROCESSO Nº	CHEQUE/TRANSFERÊNCIAS	VÍTIMAS/FIANÇA	PARCEIROS	DEVOLUÇÃO DEPÓSITO ERRADO
1	08/07/2020	2ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ	0014349-49.2020.8.03.0001	51165²	-	R\$ 49.410,16	-
2	23/09/2020	ONG CARLOS DANIEL	0029946-58.2020.8.03.0001	51170	-	R\$ 4.118,80	-
3	08/10/2020	FRANCISCO PEREIRA LIMA	0015452-28.2019.8.03.0001	Ofício Nº: 3695391/2020¹	-	-	R\$ 276,20
4	10/12/2020	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNPAP	5000310-93.2019.8.03.0001	OF.S/N-VEPMA/TJAP - SEEU [mov. 39]¹	-	-	R\$ 640,00
5	11/12/2020	JAILTON DE OLIVEIRA MELO	0037672-88.2017.8.03.0001	51171	R\$ 468,60	-	-
6	18/12/2020	CONSELHO DA COMUNIDADE EXECUÇÃO PENAL	0039578-11.2020.8.03.0001	51172	-	R\$ 43.441,12	-
7	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL					R\$ 468,60	R\$ 116.970,08	R\$ 916,20
TOTAL GERAL					R\$ 116.354,88		

- Extratos Bancários do Banco do Brasil, demonstrando a movimentação financeira da conta da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Macapá – VEPMA/MCP, no período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2020

Os respectivos extratos estão compreendidos junto aos documentos juntados ao link: "https://drive.google.com/drive/folders/18HUKHUcc_GYhfwGvJHUATs9QtO8SL3wk?usp=sharing", onde está demonstrado as movimentações realizadas na conta corrente nº 7.260-5, da agência 3575-0, do Banco do Brasil S/A.

Junho/2020

**Extrato investimentos financeiros - mensal**G3372114490805381
21/08/2020 15:13:09

Cliente	
Agência	3575-0
Conta	7260-5 TJAP-PENA P.C-VEPMA
Mês/ano referência	JUNHO/2020
Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	109.208,55
APLICAÇÕES (+)	19.103,60
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	52,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	52,43
SALDO ATUAL =	128.364,58



Relatório de Análise Técnica nº 039/2022-NATA/MPAP

FL. 3 / 6

Julho/2020



Extrato conta corrente

G3362409584270141
24/08/2020 10:16:18

Cliente - Conta atual	
Agência	3575-0
Conta corrente	7260-5 TJAP-PENA P.C-VEPMA
Período do extrato	01/07/2020 até 31/07/2020
Lançamentos	

08/07/2020	Cheque Pago Outra Agência	51.165	69.410,16 D
------------	---------------------------	--------	-------------

Setembro/2020

G337160851237730011
16/12/2020 09:01:15

Cliente - Conta atual	
Agência	3575-0
Conta corrente	7260-5 TJAP-PENA P.C-VEPMA
Período do extrato	09 / 2020
Lançamentos	

23/09/2020	8352 19344 103 Cheque Pago Outra Agência	51.170	4.118,80 D
------------	--	--------	------------

Outubro/2020



Extrato conta corrente

G3381912369339551
19/11/2020 12:48:36

Cliente - Conta atual	
Agência	3575-0
Conta corrente	7260-5 TJAP-PENA P.C-VEPMA
Período do extrato	10/2020
Lançamentos	

08/10/2020	Ch.Avulso entre Agências	3.695.391	276,20 D
------------	--------------------------	-----------	----------



Relatório de Análise Técnica nº 039/2022-NATA/MPAP

FL. 4 / 6

Dezembro/2020



Extrato conta corrente

G333271225142578005
27/09/2021 12:55:27

Cliente - Conta atual

Agência 3575-0
 Conta corrente 7260-5 TJAP-PENA P.C-VEPMA
 Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

10/12/2020	10/12/2020	8352	15769	243 Ch.Avulso entre Agências	835.223	640,00 D
16/12/2020	16/12/2020	8352	19371	103 Cheque Pago Outra Agência	51.171	468,60 D
21/12/2020	21/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	43.441,12 C 0,00 C

Janeiro/2021



Extrato conta corrente

G3351113532199181
11/06/2021 13:58:27

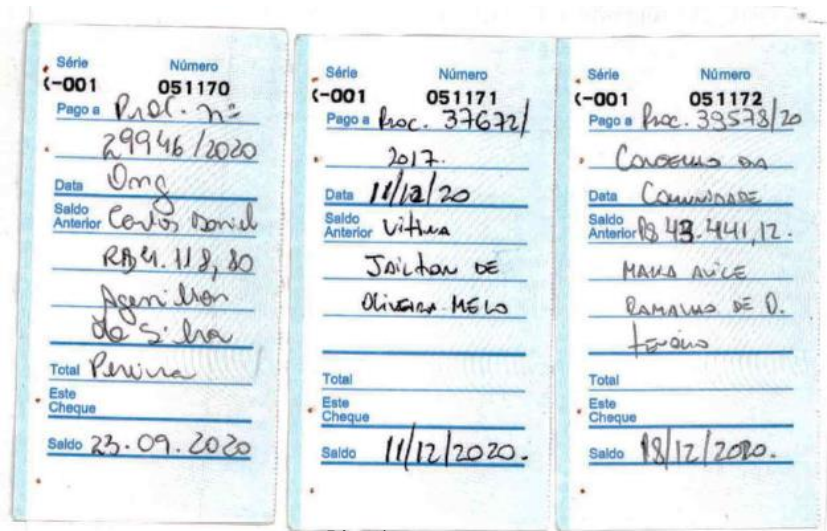
Cliente - Conta atual

Agência 3575-0
 Conta corrente 7260-5 TJAP-PENA P.C-VEPMA
 Período do extrato 01/2021

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	356.944,49
APLICAÇÕES (+)	32.623,30
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	32,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32,38
SALDO ATUAL =	389.800,17

- Cópia dos canhotos dos cheques emitidos, no período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2020





5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As receitas em análise atendem Política Institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, definida pela Resolução nº 154/2012 – CNJ e Resoluções nº 526/2019 – GP/CGJ/TJAP, viabilizando assim a prática de seus procedimentos de execução e controle, bem como, estabelecendo vedação e condições, tendentes a proporcionar sua adequação as peculiaridades locais.

Nos termos do parágrafo único do art. 5º, § 1º da aludida norma regulamentar, a homologação da prestação de contas deverá ser precedida de parecer do Ministério Público.

6. DA ANÁLISE

Conforme análise aos documentos juntados aos autos, foi constatado que o segundo semestre de 2020, iniciou com um saldo credor em sua conta corrente no valor de R\$ 128.364,58 (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), finalizando o semestre com o saldo de R\$ 356.944,49 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), com o acréscimo dos depósitos e rendimentos, bem como das deduções das saídas.

Verificamos ao analisar as planilhas de destinação de valores, no período de 01 de Julho à 31 de Dezembro de 2020 (2º semestre), que foram realizadas um total de 06 (seis) transações, referentes à processos com destinações contínuas, onde foram emitidos 04 (quatro) cheques, totalizando o montante de R\$ 117.438,68 (cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo dividido da seguinte maneira: o montante de R\$ 116.970,08 (cento e dezesseis novecentos e setenta reais e oito centavos) destinados à entidades parceiras, e o montante restante no valor de R\$ 468,60 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) destinado a entrega a diversas vítimas/fianças.

Constatamos ainda, nos extratos bancários, a devolução dos valores depositados por equívoco na referida conta judicial, no valor de R\$ 916,20 (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Em análise às planilhas e informações contidas à fls. 02 à 04, deste relatório, verificamos que constam nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007282/2023-62, a partir dos link's "https://1drv.ms/b/s!AvjiChw_j6BomAfbRN-TjeB-z0Gd?e=NMvFcN" e "https://drive.google.com/drive/folders/18HUKHUcc_GYhfwGvJHUATs9QtO8SL3wk?usp=sharing", as prestações de contas das entidades parceiras, bem como, dos valores de ajuda às vítimas/fiança, decorrentes das execuções das despesas

**Relatório de Análise Técnica nº 039/2022-NATA/MPAP**

FL. 6 / 6

provenientes da conta corrente da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Macapá – VEPMA/MCP, onde foram disponibilizados comprovantes de gastos, extratos, cópias de notas fiscais e outros documentos necessários, demonstrando que o recurso foi utilizado de forma correta, como deve ser na regra legal.

Nas fls. 02 e 03, deste relatório, constam os resumos dos extratos bancários da conta do Banco do Brasil que demonstram a movimentação financeira da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Macapá - VEPMA, referente ao período de 01/07/2020 à 31/12/2020, demonstrando assim todos os créditos recebidos e débitos referentes a emissão de cheques, além dos rendimentos referentes a aplicações automáticas.

Na fl. 04, constam as cópias dos canhotos dos cheques, demonstrando assim os valores repassados às entidades parceiras e vítimas/fiança, com referência aos seus respectivos processos.

7. CONCLUSÃO

Conforme a análise realizada dos documentos juntados aos autos, constatamos a movimentação de todos os recursos creditados na conta corrente da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Macapá - VEPMA, bem como, dos valores repassados às entidades com finalidade social, atendendo assim uma total transparência no que compete a legalidade na utilização de recursos públicos.

Diante de todo o exposto, não foi possível detectar quaisquer irregularidades e/ou inconsistências, que desabone a aprovação das referidas prestações de contas dos valores destinados pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Macapá – VEPMA/MCP, para instituições e sociedades civis, no período de 01 de Julho à 31 de Dezembro de 2020.

É o Relatório.

Macapá-Ap, 16 de agosto de 2023.

Elaborado por:**Ministério Público**
do Estado do Amapá**Alexandre Dias Bastos**
Assessor Operacional
Matrícula 20.451 MPE/APAssinado de forma digital por
ALEXANDRE DIAS
BASTOS:58736565253
Dados: 2023.08.16 08:20:34 -03'00'



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023085031 - 1, por CLAUDETE LIMA FAVACHO DE OLIVEIRA em 18/08/2023 07:37:58. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADM57TE1ZG**

18/08/2023, 07:29

E-mail de TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ - : Resp. ao Processo administrativo nº: 2021141124 (PGA n.2...



SECAO DE PROTOCOLO - TJAP <protocolo@tjap.jus.br>

: Resp. ao Processo administrativo nº: 2021141124 (PGA n.20.06.0000.0007282/2023-62)

1 mensagem

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA <procuradoria@mpap.mp.br>
Para: SECAO DE PROTOCOLO - TJAP <protocolo@tjap.jus.br>

17 de agosto de 2023 às 15:49



Excelentíssimo Senhor Desembargador/Corregedor Dr. Jayme Henrique Ferreira,

Por determinação do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, encaminho Ofício 0000584-2023-GAB-PGJ, o qual acompanha o Relatório de Análise Técnica n.039/2022-NATA/MPAP, para conhecimento.

Favor confirmar recebimento para fins de protocolo.

Atenciosamente,

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
Telefone: (96) 3198-1625

2 anexos **Oficio Nº 0000584-2023-GAB-PGJ.pdf**
27K **496-2-082313.pdf**
2581K



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023085031 - 1, por CLAUDETE LIMA FAVACHO DE OLIVEIRA em 18/08/2023 07:37:37. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMZVMPBF8**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Despacho

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá. Do que, para constar, lavro este termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA

Decisão

Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 - VEPMA

DECISÃO

Trata-se de processo de prestação de contas dos recursos executados pela Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas – VEPMA da Comarca de Macapá, relativa ao segundo semestre de 2020, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ.

Em manifestação (#09), a Secretaria de Finanças deste E. Tribunal de Justiça informou que não detectou desconformidade na presente Prestação de Contas, estando de acordo com o que prevê o Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ.

Instado a manifestar-se, o Núcleo de Apoio Técnico Administrativo – NATA do Ministério Público do Estado do Amapá, por meio do Relatório de Análise Técnica nº 039/2022 - NATA/MPAP, no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007282/2023-62 – MP/AP, protocolado no PA nº 85031/2023, constatou que:

Erro ao renderizar esse resumo, favor consultar o tramite



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO CORREGEDOR

Despacho

Senhora Chefe de Gabinete,
Encaminho a Vossa Senhoria o presente Protocolo Administrativo com decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, à ordem #19, para conhecimento e demais providências.

Cordialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Despacho

De ordem, para as providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDENCIA

Despacho

Senhor Secretário,
Encaminho os autos para conhecimento e orientação.

DESPACHO PA n. 141.124/2021

De: Secretaria de Auditoria Interna



Para: Secretaria Geral do Tribunal



Assunto: Prestação de contas da VEPMA



Senhor Secretário Geral,

01. Os autos contêm a prestação de contas da execução dos recursos da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA, da Comarca de Macapá, relativa ao 2º semestre de 2020 (# 01).

02. Em apreciação à matéria, a Unidade de Contabilidade certificou que os documentos apresentados atendiam aos requisitos do art. 6º do Ato Conjunto 526/2019 - GP/CGJ/TJAP, indicados na Análise Contábil Financeira - ACF n. 4, encartados na ordem 4 do Protocolo nº 38.483/2021, em que foi analisada a prestação de contas do 2º semestre de 2020. Por conta disso, sugeriu que o presente Protocolo fosse apensado ao PA n. 38.483/2021 (# 3).

03. Assim, em 11/01/2022, este processo foi apensado ao PA n. 38.483/2021 (# 5). Por fim, em 19/07/2023, este feito foi desapensado do PA n. 38.483/2021 (# 6). O motivo do desapensamento foi que a decisão contida no PA n. 38.483/2021 não homologou a prestação de contas do presente protocolo (# 7).

04. Em nova manifestação, a Unidade de Contabilidade destacou que os recursos ora estudados estavam em conformidade com a Resolução n. 154/2012 – CNJ e Ato Conjunto n. 526/2019 – GP/CGJ/TJAP. Por fim, estabeleceu que não foi detectada desconformidade na aplicação dos recursos (# 9).

05. Em sua manifestação, o Parquet estadual definiu que não detectou irregularidade ou inconsistência que desabonasse a aprovação da prestação de contas (# 17).

06. No seu mister, a Corregedoria Geral de Justiça enviou os autos à Presidência do Tribunal para as diligências que entendesse necessárias à homologação da citada prestação de contas (# 19).



07. Por fim, os autos vieram a esta Secretaria de Auditoria Interna para conhecimento e orientação (# 22).

Manifestação da Secretaria de Auditoria Interna

08. No âmbito do CNJ, a execução dessa política está disciplinada pela Resolução n. 154/2012, alterada pelas Resoluções CNJ n. 206/2015 e 225/2016.

09. Os recursos executados pelas Varas de Execução de Penas e de Medidas Alternativas são definidos como “extra orçamentário”, razão pela qual são manuseados fora do orçamento do Tribunal (Ato Conjunto n. 526/2019 – GP/CGJ, art. 2º, § 1º).

10. A característica de “extra orçamentário” decorre do fato de que tais recursos não pertencem ao Estado ou ao Tribunal, mas às vítimas ou seus dependentes. Subsidiariamente esses recursos deverão ser destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora (Resolução CNJ n. 154/2012, art. 2º, caput).

11. Não obstante serem “extra orçamentário”, esses recursos são públicos e por isso devem ser fruto de indispensável prestação de contas, sob pena de responsabilidade (Resolução CNJ n. 154/2012, art. 4º, caput).

12. No âmbito desta Corte, essa política está disciplinada pelo Ato Conjunto n. 526/2019 – GP/CGJ.

A entrada e saída dos recursos

13. Cada Vara de Execução de Penas possui uma conta bancária específica para recebimento desses recursos. Assim, a execução dos recursos é realizada pelo titular de cada Vara.

14. A execução dos recursos é realizada por intermédio da emissão de cheque nominal ao beneficiário. Dessa forma, a entrada e saída dos recursos ficam registradas no extrato bancário da conta.

O registro contábil das movimentações

15. Por serem “extra orçamentário”, esses recursos não constam do Balanço Orçamentário do Tribunal. Todavia, constam dos Balancetes mensais e do Balanço Financeiro da Corte. Assim, estes dois documentos apresentam, de forma agregada, a movimentação dos recursos.

16. Neste sentido, anualmente, os registros da movimentação desses recursos ficam disponíveis aos órgãos de controle e à sociedade por meio dos documentos citados.

A prestação de contas

17. A prestação de contas desses recursos é realizada em dois momentos. Na primeira etapa, as entidades beneficiadas deverão apresentar as prestações de contas, no prazo definido pela Vara, contendo os documentos exigidos pelo art. 5º do citado Ato Conjunto.

17.1. A homologação das prestações de contas das entidades beneficiadas pela Vara, será precedida de manifestação de Unidade de serviço social do Juízo, se houver, e do Ministério Público, devendo ser publicada no DJE (art. 5º, § 1º, do citado Ato Conjunto).

17.2. Na segunda etapa da prestação de contas, a Vara, com o auxílio de um profissional de Contabilidade, apresentará ao Departamento Financeiro do Tribunal o acervo semestral das prestações de contas, devendo conter, além das prestações de contas das entidades beneficiadas, os documentos elencados no art. 6º do mencionado Ato Conjunto.

17.3. Após a análise, o Departamento Financeiro envia a prestação de contas à Corregedoria Geral de Justiça (Ato Conjunto n. 526/2019, art. 7º).

A homologação da prestação de contas

18. Entende-se que o Ato Conjunto em apreço não define claramente qual a autoridade responsável pela homologação da prestação de contas. Em seu art. 7º, o Ato define que após a análise da Unidade Financeira, a prestação de contas será enviada à Corregedoria Geral, mas não estabelece para qual finalidade. Evidentemente, pode-se inferir que a finalidade é a homologação ou não. Mas não existe tal assertiva.

18.1. Posto isto, recomenda-se, que o Ato Conjunto seja alterado para definir claramente a autoridade responsável pela homologação das prestações de contas em estudo.

O lapso de tempo entre o registro contábil e a efetiva prestação de contas

19. Em cumprimento à exigência legal, no início de cada exercício, a Secretaria de Finanças apresenta os Balanços Contábeis relativos ao ano anterior, que é parte da prestação de contas da Corte.

19.1. Entre esses Balanços, consta o Financeiro, onde estão registradas todas as entradas e saídas de recursos realizadas pelo Tribunal. Entre esses registros, consta a movimentação de recursos efetuada pelas Varas de Execução de Penas.

19.2. Na elaboração do Balanço Financeiro, o registro dessas movimentações dos recursos da VEPMA ocorre exclusivamente com base nos extratos das contas bancárias, uma vez que as prestações de contas a serem enviadas pelas Varas, relativas ao exercício, ainda não foram apresentadas. Tal lapso pode resultar na necessidade de alteração de informação do Balanço, quando a prestação de contas dos recursos da VEPMA for apresentada.

19.3. No presente processo, a prestação de contas apresentada refere-se ao 2º semestre de 2020. Os respectivos Balanços Contábeis, no entanto, já apresentados em abril/2021, quando da prestação de contas da Corte. .

19.4. Assim, a Auditoria interna recomenda a adoção de esforços para que a prestação de contas da execução dos recursos da VEPMA seja apresentada em tempo hábil para a elaboração dos Balanços Contábeis do exercício a que se refere (e que fazem parte da prestação de contas da Corte).

Recomendações

20. Com base nas informações postas, a Secretaria de Auditoria Interna apresenta recomendação para alteração do Ato Conjunto n. 526/2019 - GP/CGJ, nos seguintes termos:

20.1. Estabelecer claramente a autoridade interna responsável pela homologação das prestações de contas das movimentações dos recursos da VEPMA;

20.2. Estabelecer prazo para que a prestação de contas das movimentações de recursos da VEPMA seja homologada e apresentada à Secretaria de Gestão Financeira, em tempo hábil para constar na prestação de contas da Corte, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Alves Bezerra
Secretário de Auditoria Interna



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Despacho

Sr. Presidente,
Encaminho processo para apreciação superior.
Respeitosamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL

Despacho

Vistos, etc.,

Trata-se de processo de prestação de contas dos recursos executados pela Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas - VEPMA da Comarca de Macapá, relativa ao segundo semestre de 2020, nos termos do art. 7º do Ato Conjunto n.º 526/2019-GP/CGJ.

Nesse sentido, nota-se que consta nos autos manifestação da Secretaria de Finanças deste Tribunal, do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como da Corregedoria Geral de Justiça, todos entendendo pela regularidade das contas prestadas.

Diante do exposto, haja vista não ter sido detectada nenhuma irregularidade na aplicação dos recursos executados pela Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas - VEPMA da Comarca de Macapá, relativa ao segundo semestre de 2020, **HOMOLOGO** a prestação de conta apresentada pela unidade judicial, nos termos do Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral de Justiça para a adoção das providências necessárias, ante o neste ato decidido.

Quanto ao Parecer anexo no MO#23, determino autuação de Processo Administrativo específico para tratar das alterações necessárias no Ato Conjunto nº 526/2019-GP/CGJ.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRESIDÊNCIA DECISÃO DIRETORIA GERAL

Despacho

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos, para ciência dessa Secretaria e do Juízo acerca do interior teor da r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Atenciosamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA

Despacho

Em atenção à demanda, manifesto ciência desta chefia, e, de ordem, do juízo acerca da homologação da prestação de contas.

Restituo os autos para providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
VARA DE EXECUCAO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA COMARCA DE MACAPA

Arquivamento

FINALIZADO.

[Processo Arquivado por: 2836 - WELLISON LUIS SANTOS DA SILVA em: 28/09/2023 16:16:46]